



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

## Resolução nº 10/2016

*“Altera com inclusão de item “J” ao art. 65, Inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases e dá outras providências.*

**Art.1º.** O Art. 65 referente às atribuições da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Cataguases em seu Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte Redação:

### **Sessão II**

### **Da Competência das Comissões Permanentes**

**Art.65** É da competência específica:

**II – Da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:**

- a) Examinar e emitir parecer sobre projetos de Lei relativos ao plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais;
- b) Examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais e setoriais previstos na Lei Orgânica, e exercer o acompanhamento e a fiscalização das peças orçamentárias;
- c) Receber as emendas à proposta orçamentária do município e sobre elas emitir parecer para posterior apreciação do plenário;
- d) Elaborar a redação final do projeto de Lei Orçamentária;
- e) Opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do município e acarretem responsabilidades para o erário municipal;
- f) Examinar e emitir parecer sobre a obtenção de empréstimos de particulares;
- g) Examinar e emitir parecer sobre os pareceres prévios do Tribunal de Contas do Estado relativos à prestação de contas do Prefeito e da Mesa da Câmara;
- h) Examinar e emitir parecer sobre proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, a subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e Secretários Municipais.
- i) Examinar e emitir parecer sobre todas as proposições que, direta ou indiretamente, representem mutação patrimonial do município.
- j) Examinar e emitir parecer sobre os leilões de vendas e descartes de bens imóveis, veículos e equipamentos do Patrimônio da Municipalidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

**Art.2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de julho de 2016.

**Ver. ANTÔNIO BATISTA PEREIRA**  
Presidente

**Ver. WALMIR LINHARES DA COSTA**  
1º Vice-Presidente

**Ver. MICHELANGELO DE MELO CORREA**  
2º Vice-Presidente

**Ver. VINICIUS MACHADO**  
1º Secretário

**Ver. ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA**  
Tesoureiro